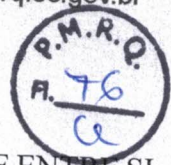




ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Praça Leonardo Sell, 40 - Centro - Rancho Queimado - Santa Catarina - CEP 88470-000
Fone (48) 3275-3100 - E-mail: pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br - site: www.rq.sc.gov.br
CNPJ 82.892.357/0001-96



CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
E A EMPRESA CARMELITA SOMER SCHULLER ME.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, doravante designada simplesmente CONCEDENTE, e a Empresa CARMELITA SOMER SCHULLER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.723.359/0001-80, com sede na Praça Leonardo Sell, nº 107, Bairro Centro, na cidade de Rancho Queimado/SC, CEP: 88470-000, neste ato representada por sua responsável legal, a Sra. Carmelita Somer Schuller, CPF nº 952.180.259-68, neste ato, denominada CONCESSIONARIA, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Cessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar, lanchonete e quadra esportiva, alocadas no Ginásio de Esportes Otília Schappo Bunn, localizado na rua Jacob Guilherme Bunn, Centro, na Cidade de Rancho Queimado/SC, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O concessionário pagará o valor mensal de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), pela cessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital. (IGPM)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de cessão inicia-se com a firmação do presente, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- 4.1. Incumbe a licitante vencedora:
- A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
 - Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, bem como, nos dias de eventos, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;
 - Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;
 - Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
 - Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas;

Carmelita Somer Schuller
[Signature]

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/1962 - Lei n 850

SUPERFÍCIE

297,67 mt²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

2.748 - IBGE

ALTITUDE MÉDIA

810m

LONGITUDE

48°52'00"

LATITUDE

27°42'30"

TÍTULO DO MUNICÍPIO

Capital Catarinense do Morango

Lei n 11-954

EDUCAÇÃO

Escolas Estaduais de Educação Básica

1 Escola Municipal Multiseriada

1 Centro de Educação Municipal

1 Centro de Educação Infantil

ECONOMIA

Agricultura

Morango, cebola, tomate, Olericultura,

fruticultura, plantas ornamentais e

produção orgânica.

Pecuária

Bovinos de Corte e Leite,

Laticínios, Apicultura e Floricultura

TURISMO

Gastronomia, Agro Turismo,

Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras

TIPO DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.

SAÚDE

1 Farmácia - Centro

2 Unidades Básicas de Saúde

4 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

1 Consultório de Fisioterapia

RELIGIÕES

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Morango, Rodeio Crioulo,

Festa do Tropeiro, Stammtisch,

Festival de Inverno,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Carros Antigos

e Natal das Luzes.

INDÚSTRIAS

Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de Chás,

Fábrica de Bebidas,

Fábrica de Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros.

SERVIÇOS

Rede de Abastecimento de água

e esgoto tratada - CASAN

Estabelecimento Bancário, Restaurantes,

Churrascarias, Casas Comerciais,

Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.

CULTURA

Preserva os traços fortes

de integração Alemã e das tradições

tropeiras.

**Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**

Praça Leonardo Sell, 40 - Centro - Rancho Queimado - Santa Catarina - CEP 88476-000
Fone (48) 3275-3100 - E-mail: pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br - site: www.ranchoqueimado.sc.gov.br
CNPJ 82.892.357/0001-96

Fl. 74

- f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;
- g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do Ginásio, arcando inclusive com tais despesas;
- h) Manter limpas todas as instalações do Ginásio Municipal em especial:
1. Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado pela concedente;
 2. Manter os banheiros e vestiários limpos e dotados de material de limpeza e higiene;
 3. Manter limpas os espaços de churrasco e demais áreas abertas internas do ginásio;
 4. Manter as chaves dos vestiários em ordem e identificadas;
- i) Manter limpa e conservada a área externa do ginásio;
- j) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;
- m) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do Ginásio em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;
- n) Nos dias de competições servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
- o) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade nas dependências do Ginásio, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
- p) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
- q) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades no Ginásio;
- 4.2. O vencedor da licitação terá o direito de explorar economicamente o bar e cobrar o valor máximo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por horário (cada horário compreende de 1 hora semanal) para a utilização da quadra por terceiro, podendo ser reajustado, com a anuência da prefeitura.
- 4.3. Também terá o direito a realização de torneios, festivais e campeonatos no ginásio com a anuência da prefeitura.
- 4.4. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos participantes e visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do ginásio.
- 4.5. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.
- 4.6. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao ginásio.
- 4.7. Qualquer evento a ser realizado no ginásio deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.
- 4.8. O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos, práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público e mediante prévio agendamento, conforme dispõem a Lei Municipal 1807/2021.

DATA DE FUNDAÇÃO

08/11/1962 - Lei n 850

SUPERFÍCIE

287,67 mt²

CLIMA

Temperado Úmido

POPULAÇÃO

2.748 - IBGE

ALTITUDE MÉDIA

810m

LONGITUDE

48°52'00"

LATITUDE

27°42'30"

TÍTULO DO MUNICÍPIO

Capital Catarinense do Morango

Lei n 11.954

EDUCAÇÃO

Escolas Estaduais de Educação Básica

1 Escola Municipal Multisseriada

1 Centro de Educação Municipal

1 Centro de Educação Infantil

ECONOMIA

Agricultura

Morango, cebola, tomate, Olericultura,

fruticultura, plantas ornamentais e

produção orgânica.

Pecuária

Bovinos de Corte e Leite,

Laticínios, Apicultura e Floricultura

TURISMO

Gastronomia, Agro Turismo,

Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras

TIPO DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.

SAÚDE

1 Farmácia - Centro

2 Unidades Básicas de Saúde

4 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

1 Consultório de Fisioterapia

RELIGIÕES

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Morango, Rodeio Crioulo,

Festa do Tropeiro, Stamtisch,

Festival de Inverno,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Carros Antigos

e Natal das Luzes.

INDÚSTRIAS

Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de Chás,

Fábrica de Bebidas,

Fábrica de Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros.

SERVIÇOS

Rede de Abastecimento de água

e esgoto tratada - CASAN

Estabelecimento Bancário, Restaurantes,

Churrascarias, Casas Comerciais,

Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.

CULTURA

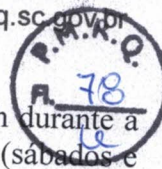
Preserva os traços fortes

de integração Alemã e das tradições tropeiras.

Barmelita

**Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**

Praça Leonardo Sell, 40 - Centro - Rancho Queimado - Santa Catarina - CEP 88470-000
Fone (48) 3275-3100 - E-mail: pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br - site: www.rq.sc.gov.br
CNPJ 82.892.357/0001-96



4.9. O horário da Concessão do ginásio será diariamente das 18h às 6h durante a semana (de segunda a sexta feira) e livre durante os finais de semana (sábados e domingos).

4.10. Ter a agenda de horários fixada em um local visível e sempre deixar os usuários cientes que em necessidade de utilização do espaço nos seus horários haverá um ressarcimento de valores, ou remarcação da agenda, caso haja acordo.

4.11. Disponibilizar, no mínimo, 01 bola de futsal, 01 bola de voleibol, 01 bola de basquetebol e 01 bola de handebol de boa qualidade, e também, no mínimo, 02 jogos de coletes, de cores diferentes, com no mínimo 07 peças cada jogo, para os usuários, sem cobrança de taxa extra.

4.12. Poderá efetuar a exploração de mesa de bilhar ou semelhantes jogos legais.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Incumbe ao Município:

- Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;
- Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;
- Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;
- As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do Poder Concedente, quando houver.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- a concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a rescisão, deverá o concessionário desocupar as dependências alocadas no Ginásio no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, procedendo à devolução no mesmo estado e condições que recebeu, consoante Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico realizada quando do início da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

7.1. Este contrato vincula as partes ao Processo de Licitação nº 95/2021, Concorrência nº 03/2021.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Carmelita 3 *[Assinatura]*

DATA DE FUNDAÇÃO
08/11/1962 - Lei n 850

SUPERFÍCIE
287,67 mt²

CLIMA
Temperado Úmido

POPULAÇÃO

2.748 - IBGE

ALTITUDE MÉDIA

810m

LONGITUDE

48°52'00"

LATITUDE

27°42'30"

TÍTULO DO MUNICÍPIO

Capital Catarinense do Morango

Lei n 11-954

EDUCAÇÃO

Escolas Estaduais de Educação Básica

1 Escola Municipal Multiseriada

1 Centro de Educação Municipal

1 Centro de Educação Infantil

ECONOMIA

Agricultura

Morango, cebola, tomate, Olericultura,

fruticultura, plantas ornamentais e

produção orgânica.

Pecuária

Bovinos de Corte e Leite,

Laticínios, Apicultura e Floricultura

TURISMO

Gastronomia, Agro Turismo,

Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras

TIPO DE SOLO

Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.

SAÚDE

1 Farmácia - Centro

2 Unidades Básicas de Saúde

4 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

1 Consultório de Fisioterapia

RELIGIÕES

Católica e Evangélica

EVENTOS LOCAIS

Festa do Morango, Rodeio Crioulo,

Festa do Tropeiro, Stammtisch,

Festival de Inverno,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Carros Antigos

e Natal das Luzes.

INDÚSTRIAS

Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de Chás,

Fábrica de Bebidas,

Fábrica de Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros.

SERVIÇOS

Rede de Abastecimento de água

e esgoto tratada - CASAN

Estabelecimento Bancário, Restaurantes,

Churrascarias, Casas Comerciais,

Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.

CULTURA

Preserva os traços fortes

de integração Alemã e das tradições

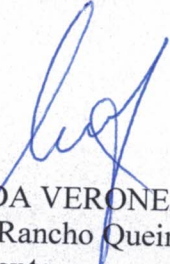
tropeiras.

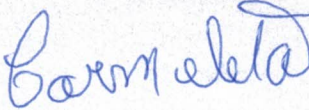


8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.


Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Rancho Queimado, 03 de fevereiro de 2022.


CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Concedente


CARMELITA SOMER SCHULLER
Carmelita Somer Schuller
Concessionária

Testemunhas:

Nome: *Leonardo S. Duarte*
CPF: *080.499.749-94*
Ass: 

Nome: *INO G. Westphal*
CPF: *469.528.619-04*
Ass: 

DATA DE FUNDAÇÃO
08/11/1962 - Lei n 850
SUPERFÍCIE
287,67 mt²
CLIMA
Temperado Úmido
POPULAÇÃO
2.748 - IBGE
ALTITUDE MÉDIA
810m
LONGITUDE
48°52'00"
LATITUDE
27°42'30"
TÍTULO DO MUNICÍPIO
Capital Catarinense do Morango
Lei n 11-954
EDUCAÇÃO
Escolas Estaduais de Educação Básica
1 Escola Municipal Multiseriada
1 Centro de Educação Municipal
1 Centro de Educação Infantil
ECONOMIA
Agricultura
Morango, cebola, tomate, Olericultura,
fruticultura, plantas ornamentais e
produção orgânica.
Pecuária
Bovinos de Corte e Leite,
Laticínios, Apicultura e Floricultura
TURISMO
Gastronomia, Agro Turismo,
Turismo Ecológico, Artesanato e Feiras
TIPO DE SOLO
Ribeirão, Ouro Verde e Orleães.
SAÚDE
1 Farmácia - Centro
2 Unidades Básicas de Saúde
4 Consultórios Odontológicos
1 Clínica Médica
1 Consultório de Fisioterapia
RELIGIÕES
Católica e Evangélica
EVENTOS LOCAIS
Festa do Morango, Rodeio Crioulo,
Festa do Tropeiro, Stammtisch,
Festival de Inverno,
Festividades Religiosas,
Bailes Públicos,
Campeonatos Esportivos,
Encontro de Carros Antigos
e Natal das Luzes.
INDÚSTRIAS
Serrarias, Beneficiamento de Madeiras,
Produção e beneficiamento de Chás,
Fábrica de Bebidas,
Fábrica de Água Mineral, Indústria
de Embalagens Plásticas,
Artesanato e Produção de
Geléias e Doces Caseiros.
SERVIÇOS
Rede de Abastecimento de água
e esgoto tratada - CASAN
Estabelecimento Bancário, Restaurantes,
Churrascarias, Casas Comerciais,
Cafés Coloniais, Pousadas e Hotéis.
CULTURA
Preserva os traços fortes
de integração Alemã e das tradições
tropeiras.